



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4333

Macapá, 04 de Janeiro de 1985 – 6ª-Feira

Governador do Território
Comte. ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador
HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

Secretário de Finanças
RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES

Secretário de Promoção Social
Drª. MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA E ALCÂNTARA

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS

Secretário de Educação e Cultura
Prof. FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS

Secretário de Agricultura
Dr. LUIZ IRAÇÓ GUIMARÃES COLARES

Secretário de Segurança Pública
Dr. AIRTON JOSÉ DE ARAÚJO AGUIAR

Secretário de Saúde
Dr. JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1126 de 27 de dezembro de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ODIR NASCIMENTO MACÊDO, Sub-Procurador da 2ª Sub-Procuradoria, para responder acumulativamente em substituição, pelo expediente da Procuradoria Geral do Governo deste Território, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 23 de dezembro de 1984 a 02 de janeiro de 1985.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 27 de dezembro de 1984, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1127 de 27 de dezembro de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista os termos do Ofício número 2217/83-SEEC e Laudo Pericial nº 048/82, da Delegacia Regional do Trabalho-Pará,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao servidor ÁLVARO ATAÍDE RAMALHO DE OLIVEIRA, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Cód-

igo LT-SA-701, Classe "A", Referência NM-17, da Tabela Especial de Empregos do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, a gratificação de in salubridade, previsto no artigo 1º do Decreto-Lei nº 1.873, de 27 de maio de 1981, calculada no percentual de 20% (vinte por cento) do salário-mínimo do País, a partir de 01 de janeiro de 1985.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 27 de dezembro de 1984, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1128 de 27 de dezembro de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28760.001177/84-GABI,

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a pena de suspensão de cinco (05) dias, convertida em multa, aplicada ao servidor DÉLCIO RAMOS DUARTE, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código SA-701, Classe "C", Referência NM-28, do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos-SOSP, através da Portaria número 304/65-GABI, datada de 21 de setembro de 1965, não gerando este ato, qualquer efeito financeiro em termos retroativos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 27 de dezembro de 1984, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1129 de 27 de dezembro de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Telex nº 817/84-DP/MINTER,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA AMORIM, ocupante do emprego de Assistente Social, Código LT-NS-504, Classe "B", Referência NS-13, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Promoção Social-SEPS, a frequentar Curso de Aperfeiçoamento, na cidade de Barcelona/Espanha, pelo prazo de dois (02) anos, compreendidos no período de 05 de novembro de 1984 a 05 de novembro de 1986, com ônus para o Governo amapaense, excluía a gratificação de localidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 27 de dezembro de 1984, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1130 de 27 de dezembro de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Telex nº 833/84-DP/MINTER,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar OLINTO JOSÉ GONÇALVES DE AMORIM NETO, ocupante do emprego de Médico, Código LT-NS-520, Classe "B", Referência NS-16, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Saúde-SESA, a frequentar Curso de Aperfeiçoamento, na cidade de Barcelona/Espanha, pelo prazo de um (01) ano, compreendido no período de 05 de novembro de 1984 a 05 de novembro de 1985, sem ônus para o Governo amapaense.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 27 de dezembro de 1984, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1131 de 27 de dezembro de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ANTÉRO DUARTE DIAS PIRES LOPES, Secretário de Planejamento e Coordenação do Governo deste Território, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até a cidade de Belém-PA, a fim de tratar de assuntos de interesse da Administração amapaense, junto a SUDAM, no período de 26 a 28 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 27 de dezembro de 1984, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1132 de 27 de dezembro de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar CÉLIO ANTÔNIO JACKSON COSTA, Diretor do Departamento de Orçamento da SEPLAN, para responder acumulativamente, em substituição, pelo expediente da Secretaria de Planejamento e Coordenação do Governo deste Território, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 26 a 28 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 27 de dezembro de 1984, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1133 de 27 de dezembro de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28840.00913/84-SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a RAIMUNDA PENAFORT DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código SA-701, Classe "C", Referência NM-27, (Cadastro nº 03319), do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 6.720,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cr\$ 50.400,00
* Outras Cidades..... Cr\$ 134.400,00
* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 440,00
Número atrasado..... Cr\$ 600,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

de Educação e Cultura-SEEC, seis (06) meses de Licença Especial, contados no período de 02 de janeiro de 1985 a 01 de julho de 1985, nos termos do artigo 116, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 38.204, de 03 de novembro de 1955, em virtude da referida servidora haver completado um (01) decênio de efetivo exercício, com preenchido no período de 01 de janeiro de 1966 a 01 de janeiro de 1976.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 27 de dezembro de 1984, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1134 de 27 de dezembro de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista os termos da Portaria nº 115/84-MINTER, de 04 de dezembro de 1984,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder dispensa a RAIMUNDO ALVES MACIEL, da Função de Assistente, Código DAI-202.3, da Divisão de Projetos de Navegação-DENAVA/SOSP, a partir de 01 de janeiro de 1985.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 27 de dezembro de 1984, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1135 de 27 de dezembro de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista os termos da Portaria nº 115/84-MINTER, de 04 de dezembro de 1984,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder dispensa a HUMBERTO CAMILO DE BRITO, da Função de Assistente, Código DAI-202.3, da Divisão de Operações-DENAVA/SOSP, a partir de 01 de janeiro de 1985.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 27 de dezembro de 1984, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1136 de 27 de dezembro de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista os termos da Portaria nº 115/84-MINTER, de 04 de dezembro de 1984,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder dispensa a FRANCISCO PEREIRA DOS SAN-

TOS, da Função de Secretário Administrativo, Código DAI-201.1, da Divisão de Operações-DENAVA/SOSP, a partir de 01 de janeiro de 1985.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 27 de dezembro de 1984, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ

PALÁCIO VEIGA CABRAL

PORTARIA Nº 01/84-CMM

O Presidente da Câmara Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 133/80 - PMM, bem como o disposto do Regimento da Câmara Municipal de Macapá:

RESOLVE:

I - Determinar a abertura de concurso Público, para preenchimento de 37 (trinta e sete) cargos do Quadro de Pessoal permanente da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Macapá, de provimento efetivo, constantes da Lei nº 176/83 de 24 de janeiro de 1983, assim discriminados: 3 (Três) cargos de Motorista Oficial nível 4; 3 (Três) cargos de Agente de Portaria, nível 1; 20 (vinte) cargos de Agente de Administração, nível 3, 2 (dois) cargos de Técnico em Contabilidade nível 3; 3 (três) cargos de Redator, nível 3; 3 (três) cargos de Bacharel em Direito, nível 3 e 3 (três) cargos de Contador, nível 3.

II - Designar os Vereadores Aroldo Góes, Félix Ramalho e Arnaldo Araújo, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão examinadora incumbida de preparar, aplicar e julgar as provas do concurso mencionado nesta Portaria.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ, EM 13 DE DEZEMBRO DE 1984.

JÚLIO MARIA PINTO PEREIRA
Presidente

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO

O Presidente da Câmara Municipal de Macapá, torna público, através do presente Edital, que encontram-se abertas inscrições ao concurso público destinado ao provimento de trinta e sete cargos do quadro de pessoal permanente da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Macapá, advindos da Lei nº 176/83, nas seguintes categorias funcionais:

- 1 - Serviços de Transportes Oficial e Portaria, TP-010
 - a) Motorista Oficial, TPM-011.4 (três vagas).
 - b) Agente de Portaria, TPAP-012.1 (três vagas).
- 2 - Atividades de Apoio Administrativo. AAA.030
 - a) Agente de Administração. AAA-031.3 (vinte vagas).
- 3 - Outra Atividade de Nível Médio. ANM.060
 - a) Técnico de Contabilidade. ANMTC-061.3 (duas vagas).
- 4 - Atividades de Assessoramento Legislativo. AAL.040
 - a) Redator. ALR.042.3 (três vagas)
- 5 - Outras Atividades de Nível Superior. ANS-070
 - a) Bacharel em Direito. ANSBD-072.3 (três vagas)
 - b) Contador. ANSC-075.3 (três vagas)

I - Das inscrições:

- 1 - Período de 07 à 12 de janeiro de 1985
- 2 - Local: Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Macapá.
- 3 - Horário: Das 09 às 12:00 horas

4 - Os programas do concurso e demais instruções, serão entregues aos candidatos no ato das inscrições.

II - Dos requisitos básicos para as inscrições:

- 1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 2 - Ser maior de dezoito anos
- 3 - Estar quites com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais (ambos os sexos).

4 - Apresentar carteira de identidade

5 - Apresentar CPF ou CIC;

III - Da Escolaridade exigida:

1 - Os candidatos à categoria funcional de Motorista Oficial, deveram comprovar;

a) conclusão do ensino de 1º grau;

b) Carteira Nacional de Habilitação de Motorista profissional Categoria "B", devidamente atualizada;

c) Declaração passada pelo órgão competente de não ter incorrido em acidente ou infração graves às leis de Trânsito.

2 - Os candidatos às categorias funcionais de Agente de Portaria e Agente de Administração deverão fazer provas de conclusão do ensino de 1º grau, além das descritas no item II deste edital.

3 - Os candidatos à categoria funcional de Técnico em Contabilidade deverão fazer prova de conclusão do curso de Técnico em Contabilidade, a nível de 2º grau.

4 - Os candidatos à categoria funcional de Redator de verão comprovar conclusão do ensino de 2º grau, além de experiência em trabalhos de Redação geral e datilografia.

5 - Os candidatos à categoria funcional de Bacharel em Direito, deverão no ato da inscrição, apresentar diploma de conclusão de curso Superior de Bacharel em Direito, além de comprovar experiência não inferior a um ano, no legislativo Municipal Estadual ou Federal, através de certidão passada pela autoridade do órgão competente.

6 - Os candidatos à categoria de contador deverão quando da inscrição, apresentar prova de conclusão de curso Superior em Ciências Contábeis.

7 - Não serão aceitas inscrições condicionais, devendo, os candidatos, apresentarem quando da inscrição, os documentos exigidos nos itens anteriores.

IV - Das provas:

1 - O processo seletivo do concurso constará de provas (objetivas e práticas) versando sobre conhecimento gerais da área, com valor máximo de cem (100) pontos, exigindo-se em todas as categorias, o valor mínimo de cinquenta (50) pontos, para aprovação.

2 - Os candidatos deverão comparecer ao local previamente designados para a realização das provas com antecedência de 30 (trinta) minutos, do horário previsto para o início das mesmas, munidos de canetas esferográficas, preta ou azul, cartão de identificação de inscrição e documentos de identidade.

3 - Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada as provas

4 - As datas, horários e locais da realização das provas serão divulgadas no quadro de avisos da Câmara Municipal de Macapá, três dias antes de sua realização.

5 - O prazo de validade do concurso será de dois (2) anos, podendo ser prorrogado pelo Presidente da Câmara, atendendo interesse da Administração.

Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com a nota final e as nomeações serão feitas obedecida a legislação em vigor.

V - Da classificação

1 - A classificação será publicada no Quadro de aviso da CMM, com notas atribuídas em ordem decrescente, incluindo-se apenas os aprovados;

do-se apenas os aprovados;

2 - Em casos de igualdade de pontos, dar-se-á preferência para efeitos de admissão, aqueles que apresentarem experiência técnica comprovada na respectiva área através de provas práticas.

VI - Da Admissão dos candidatos

1 - Os candidatos aprovados serão admitidos de acordo com as necessidades da Administração da Câmara Municipal de Macapá;

2 - Os candidatos que já desempenham atividades na Secretaria da Câmara Municipal de Macapá, terão preferência;

3 - Os demais classificados, de acordo com as necessidades da Administração da Câmara serão convocados para efeito de contratação, no Quadro Permanente deverão apresentar:

a) Carteira de identidade;

b) título de Eleitor;

c) certificado de Reservista (sexo masculino);

d) CPF ou CIC;

e) carteira de saúde com exames atualizados;

f) três (3) fotos 3/4 de frente e recente.

VII - Disposições Gerais

1 - Será excluído do concurso o candidato que:

a) fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexacta;

b) se tornar passível de incorreção ou descortesia a qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;

c) Se recusar a prestar qualquer prova ou se retirar do recinto durante a realização da mesma, sem a devida autorização;

2 - O julgamento das provas será feito segundo critério fixado pelos examinadores;

3 - Os salários iniciais dos cargos a que trata o presente Edital são os seguintes;

a) Motorista Oficial - TPM.011.4 CR\$-225.135,00

b) Agente de Portaria - TPAP.012.1 CR\$-200.250,00

c) Agente de Administração-AAA.031.3 CR\$-235.200,00

d) Técnico em Contabilidade-ANMTC.061.3 CR\$-320.289,00

e) Redator - ALR.042.3 CR\$-320.289,00

f) Bacharel em Direito-ANSBD.072.3 CR\$-650.540,00

g) Contador - ANSC.072.3 CR\$-650.540,00

4 - Os candidatos aprovados neste concurso, desde a contratação, terão direito aos percentuais de reajuste salarial, em sua totalidade.

5 - A inscrição ao presente concurso público, implicará em anuência a este Edital e demais instruções que serão afixados na Portaria do Palácio Veiga Cabral, sede da Câmara Municipal de Macapá, não cabendo aos interessados alegação de desconhecimento das normas aqui fixadas.

6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão julgadora nomeada, para atuar no presente concurso.

7 - Não haverá, em hipótese nenhuma, revisão de prova.

8 - Qualquer denúncia de irregularidade ou fraude no presente concurso, deverá ser encaminhada, por escrito ao Presidente da CMM, até 12 horas antes da realização dos testes, acompanhadas das respectivas comprovações.

9 - A falsa representação dará ensejo à Comissão da to-mada de providência administrativas e penais.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Macapá, em 19 de dezembro de 1984.

JÚLIO MARIA PINTO PEREIRA
Presidente

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

JUNTA COMERCIAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

MACAPÁ - AP

A P R O V O
ANNIBAL BARCELLOS
Governador

RESOLUÇÃO Nº 01/84-JUCAP

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DA TABELA DE TAXAS E EMOLUMEN -
TOS DA JUNTA COMERCIAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ - JUCAP.

A JUNTA COMERCIAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ - JUCAP, por deliberação do Egrégio Plenário, em sessão de 19 de dezembro de 1984, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do Artigo II da Lei nº 4.726 de 13 de julho de 1965, regulamentado pelo ítem VII do Artigo 14 do Decreto Federal nº 57.651 de 19 de janeiro de 1966, e o disposto no ítem II do Artigo 13 do Regimento Interno da JUCAP, aprovado pelo Decreto (N) nº 021 de 11 de junho de 1981,

Considerando que, compete à JUNTA COMERCIAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ a alteração e encaminhamento para homologação do Exmº. Sr. Governador do Território, a Tabela de Taxas e Emolumentos devidos pelos atos de Registro do Comércio e Atividades Afins;

Considerando as disposições legais e regulamentares, inclusive as determinações contidas no Decreto-Lei nº 2.056 de 19 de agosto de 1983, que dispõe sobre a retribuição dos serviços de Registro do Comércio e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Por deliberação unânime de seu Plenário, em sessão realizada a 19 de dezembro de 1984, aprovar a Tabela de Taxas e Emolumentos devidos pela prática de atos de Registro do Comércio e Atividades Afins, anexa a esta Resolução.

Art. 2º - Os valores referentes aos ítems 6 e 14 do anexo I e o ítem 3 do anexo II do Decreto-Lei 2.056/83, serão definidos em Portaria pelo Excelentíssimo Senhor Ministro da Indústria e do Comércio.

Art. 3º - O Cadastro Nacional de Empresas será devido nos casos de Constituição e Alteração de Dados Cadastrais da Empresa, bem como nos casos de Abertura de Filial, Proteção ao Nome Comercial e Proteção Nacional de Designação de Grupo.

§ 1º - Para efeito de cobrança do preço referente ao Cadastro Nacional de Empresas, os casos de cisão, fusão, incorporação e transformação, serão considerados como alteração de sociedade.

§ 2º - O recolhimento dos valores referentes ao Cadastro Nacional de Empresas será realizado em qualquer Banco autorizado pela Secretaria da Receita Federal, através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, preenchido em três (3) vias, na forma determinada pela Instrução Normativa SRF/Nº 102 de 19.09.83, e comprovado o seu pagamento mediante apresentação da segunda via do DARF que ficará em poder da JUCAP;

§ 3º - No caso de constituição de Empresa, o campo nº 01 do DARF não será utilizado e o campo 05 deverá ser preenchido com o nome comercial da Empresa seguido das expressões "em formação" ou "em constituição";

§ 4º - O campo 20 do DARF, será preenchido com o Código 6621.

Art. 4º - As taxas e emolumentos cobradas pela JUCAP, serão recolhidos diretamente à Caixa Econômica Federal, Agência em Macapá, mediante "Guia de Recolhimento de Taxas".

Art. 5º - A presente Resolução entra em vigor no dia 02 de janeiro de 1985.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DA JUNTA COMERCIAL DO TERRITÓRIO

TÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, em 19 de Dezembro de 1984.

ABDALLAH HOUAT
Presidente-JUCAP

TABELA DE PREÇOS A QUE SE REFERE A RESOLUÇÃO JUCAP Nº 01/84 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1984.

1.	FIRMA INDIVIDUAL	
1.1	- Constituição.....	55.275
1.2	- Anotações de mudança de endereço (Exclusivamente).....	11.055
1.3	- Anotação.....	44.220
1.4	- Cancelamento.....	22.110
2.	SOCIEDADE, EXCLUSIVE SOCIEDADE ANÔNIMA, EM COMANDITA POR AÇÕES E COOPERATIVAS	
2.1	- Contrato Social.....	132.660
2.2	- Alteração de endereço (Exclusivamente)	22.110
2.3	- Alteração contratual.....	110.550
2.4	- Distrato Social.....	66.330
2.5	- Liquidação.....	66.330
3.	EMPRESA PÚBLICA, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, COOPERATIVAS, SOCIEDADES ANÔNIMAS E EM COMANDITA POR AÇÕES	
3.1	- Atos Constitutivos.....	243.210
3.2	- Ata de Assembléia Geral Extraordinária	176.880
3.3	- Ata de Assembléia dos Debenturistas..	176.880
3.4	- Ata de Assembléia Geral Ordinária...	176.880
3.5	- Ata de Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária.....	221.100
3.6	- Ata de Assembléia Geral de fusão, cisão, incorporação, transformação e liquidação.....	243.210
3.7	- Ata de Reunião de diretoria sem emissão de ação.....	176.880
3.8	- Ata de Reunião de diretoria com emissão de ação.....	198.990
3.9	- Ata de Reunião do Conselho de Administração.....	176.880
3.10	- Ata de Reunião do Conselho Fiscal...	176.880
4.	CONSÓRCIO E GRUPO DE SOCIEDADES	
4.1	- Registro.....	243.210
4.2	- Alteração.....	132.660
4.3	- Cancelamento.....	176.880
5.	FILIAL, SUCURSAL E OUTROS	
5.1	- Abertura.....	55.275
5.2	- Alteração.....	44.220
5.3	- Cancelamento.....	33.165
6.	EMPRESA ESTRANGEIRA	
6.1	- Autorização para funcionar no País....	331.650
6.2	- Nacionalização.....	243.210
6.3	- Alteração (modificações posteriores a autorização).....	221.100
6.4	- Cancelamento de autorização.....	221.100
7.	DOCUMENTOS DIVERSOS	
7.1	- Arquivamento ou anotação de publicações de atos de sociedade ou de firmas individuais.....	66.330
7.2	- Arquivamento de carta de gerente.....	33.165
7.3	- Arquivamento de procuração.....	66.330
7.4	- Cancelamento de procuração.....	33.165
7.5	- Arquivamento de emancipação.....	66.330
7.6	- Arquivamento de outros documentos de interesse da empresa.....	66.330
8.	AGENTES AUXILIARES DO COMÉRCIO	
8.1	- Matrícula de tradutor e intérprete comercial.....	110.550
8.2	- Matrícula de preposto de tradutor e intérprete comercial.....	55.275
8.3	- Cancelamento da matrícula de tradutor e intérprete comercial.....	24.321
8.4	- Nomeação "Ad Hoc" de tradutor e intérprete comercial.....	22.110
8.5	- Matrícula de leiloeiro.....	110.550
8.6	- Matrícula de preposto de leiloeiro...	55.275
8.7	- Cancelamento da matrícula de leiloeiro ou preposto de leiloeiro.....	24.321
8.8	- Nomeação de trapicheiro, administrador	

de armazém de depósito, corretor oficial de mercadoria e avaliador comercial	110.550
8.9 - Cancelamento de nomeação de trapicheiro, administrador de armazém de depósito, corretor oficial de mercadoria e avaliador comercial.....	24.321
8.10 - Matrícula e cancelamento da matrícula de empresa de armazém geral.....	143.715
8.11 - Fiscalização de armazém geral e trapiche por unidade de operação - anualmente.....	442.200
8.12 - Fiscalização de leiloeiro - por leilão realizado.....	44.220
9. PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL	
9.1 - Arquivamento.....	110.550
9.2 - Alteração.....	110.550
9.3 - Cancelamento.....	44.220
10. AUTENTICAÇÃO	
10.1 - Livro encadernado ou bloco de fichas sanfonadas.....	22.110
10.2 - Conjunto de fichas avulsas	
10.2.1 - Até 100 fichas.....	33.165
10.2.2 - Acima de 100 fichas, por adicional de até 50 fichas.....	11.055
10.3 - Livro encadernado ou bloco de fichas sanfonadas - por termo de transferência.....	22.110
10.4 - Outros documentos - por via.....	5.527
11. CERTIDÃO E BUSCA	
11.1 - Por folha fotocopiada (incluindo fotocópia e autenticação).....	11.055
11.2 - Por folha datilografada.....	11.055
11.3 - Simplificada (portaria DNRC/Nº 08/80).....	8.844
11.4 - Através de telex (por linha transcrita).....	1.105
11.5 - Busca de consulta de documentos (por documento).....	5.527
12. RECURSOS	
12.1 - Pedido de reconsideração.....	22.110
12.2 - Interposição de recurso (art. 4º do Dec. nº 86.764/81).....	44.220
12.3 - Interposição de recurso (art. 53 da Lei nº 4.726/65).....	176.880
13. EXPEDIÇÃO DE CARTEIRA DE COMERCIANTE	
13.1 - Titular de firma individual.....	22.110
13.2 - Diretor, gerente ou representante de sociedade e outros.....	44.220
14. CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS (*)	
14.1 - Constituição de firma individual.....	6.000
14.2 - Constituição de sociedade.....	23.000
14.3 - Anotação de firma individual.....	6.000
14.4 - Alteração de sociedade.....	23.000
14.5 - Abertura de filial - firma individual.....	8.800
14.6 - Abertura de filial - sociedade.....	8.800
14.7 - Proteção ao nome comercial.....	17.000
14.8 - Proteção nacional de designação de grupo.....	243.200
15. MULTAS	
15.1 - Por infrações capituladas nas leis ou regulamentos que disciplinam as atividades de agentes auxiliares do comércio, de armazéns gerais e outros, sujeitos ao controle e fiscalização dos órgãos de registro do comércio.....	44.220
15.2 - Nas reincidências das infrações previstas no item anterior.....	176.880
15.3 - Por infringência das cláusulas que acompanham o ato autorizativo das empresas estrangeiras, da área de competência do MIC, para as quais não esteja cominada pena.....	486.420

(Republicado por ter saído com incorreções).

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE AGRICULTURA
COMISSÃO ESPECIAL DISCRIMINATÓRIA DE TERRAS DEVOLUTAS
GLEBA ILHA FLUVIAL DO CURUÁ/AP/01/84

EDITAL COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

A COMISSÃO ESPECIAL DISCRIMINATÓRIA DE TERRAS DEVOLUTAS DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, criada pelo Decreto (P) nº 1.112, do Governador do Território Federal do Amapá, datada

de 12 de novembro de 1984, publicado no Diário Oficial do Território, as fls 01 e 02 edição 4.304 com sede e jurisdição de competência na dita Ilha Fluvial do Curuá, com 35.000 ha. e demais integrantes do Arquipélago denominado "Bailique" no Município de Macapá, com arrimo nas disposições constantes do artigo 18, Itens II e XVII, do Decreto Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e, considerando o disposto no artigo 5º da Constituição Federal, consoante a Emenda Constitucional nº 16, de 27 de Novembro de 1980 e, tendo em vista o preceituado no artº 27, da Lei 6.383, de 07 de Dezembro de 1976, artigo 5º, Parágrafo Único do Decreto (E) nº 026, de 23 de Setembro de 1983, Decreto (E) nº 024, de 17 de Agosto de 1984 e outros dispositivos legais vigentes, inclusive no que se refere a Lei nº 4947, de 06 de Abril de 1966, Decreto-Lei 1164, de 1º de Abril de 1971 e alterações posteriores, e tudo o mais que relacionar ao deslinde das terras públicas das particulares no que concerne aos domínios territoriais, visando a preservação da Paz Social reinantes, bem como a regularização e destinação dos devolutos apurados e vagos, através do presente Edital de Chamamento a Instância.

CONVOCA as pessoas a seguir relacionadas e seus respectivos conjuges se casados forem, para quer na condição de proprietários, posseiros, meeiros, arrendatários, parceiros, confrontantes, demondantes, confinantes e outros mais quantos não incertos e sabidos se julgarem com direito a qualquer porção em discríme, incidentes nas áreas pertencentes ao legítimo domínio e propriedade do Território Federal do Amapá, na forma dos diplomas legais vigentes, sobre o imóvel rural, denominado Ilha Fluvial do Curuá e adjacências, no Arquipélago do Bailique, com cerca de 35.000 ha., aproximadamente, a apresentarem no prazo útil de 30 (trinta) dias, contados da abertura dos trabalhos, coincidentes a segunda publicação, no Diário Oficial do Território, a apresentarem seus títulos de domínio, Escritura de Posse, públicas ou particulares, de compra e venda benfeitorias existentes sobre o imóvel rural em apreço ou adquiridas à terceiros, bem como a tomada de testemunhos, opiniões, informações e o que mais servir ao contraditório e quaisquer outras provas admitidas em direito e que possam fundamentar presunção de domínio, posse ou alegação de propriedade, simples e mera ocupação dentro do perimetro a seguir assim descrito e que compreenda a Ilha Fluvial do Curuá e adjacências, como segue: Inicia o perimetro partindo do Ponto P-1, de Coordenadas Geográficas aproximadas, de Longitude 50º 17' 10" WGR e Latitude 00º 45' 22" N, situado na Ilha do Curuá, na foz do Igarapé Duas Bocas com o Canal do Gurijuba para margem direita passando pelos igarapés: Tamatatuba Grande, Jaburu Grande, Guará, Chapéu, Ilinha, Cassiano, Jaburuzinho, Vieira, Furo Grande, Jangada e Chato, com uma distância aproximada de 17.800 metros, até a foz do Igarapé Andiroba pela margem esquerda, na confluência do Canal do Ubaldo, onde encontra-se o P-2, de Coordenadas Geográficas aproximadas, de Longitude 50º 12' 20" WGR e Latitude 00º 52' 45" N, daí atravessando o citado Igarapé, segue-se pela margem direita do Canal do Ubaldo passando pelos Igarapés: Onça, Limão, Samaúma, Panela, Mastro, Cubana, Carneiro, Chato, Andiroba Grande e Itelvína com uma distância aproximada de 12.400 metros, situado na confluência do Canal do Ubaldo, com o Canal do Marinheiro, onde se encontra com o P-3, de Coordenadas Geográficas aproximadas, de Longitude 50º 05' 39" WGR e Latitude 00º 52' 53" N, deste ponto segue-se pela margem direita do referido Canal do Marinheiro, passando por dois (02) Igarapés denominados Cipriano e Furo da Boca Velha, respectivamente, até a confluência do mesmo com o Furo dos Macacos, com uma distância aproximada de 1.600 metros até o P-4, de Coordenadas Geográficas aproximadas de Longitude 50º 04' 52" WGR e Latitude 00º 52' 45" WGR e Latitude 00º 52' 45" N. Deste ponto descendo o referido Furo e passando pelos Igarapés: Laurindo, Divisão, Goiaba Doce, Ladeira e Siriúba, com distância aproximada de 5.800 metros até a foz do mesmo, na Costa Atlântica, onde está situado o P-5, de Coordenadas Geográficas aproximadas, de Longitude 50º 02' 50" WGR e Latitude de 00º 50' 42" N. Deste ponto subindo a citada Ilha Fluvial do Curuá, pela Costa Atlântica, passa pelo Furo do Siriúba, com dois (02) Igarapés, sem denominação, passando, ainda, pelos Igarapés do Abacate, Sabrecado, Boca Velha, Mupéua, Igarapé do Céu e Farol do mesmo nome, até o lugar denominado Ponta do Céu, com uma distância aproximada de 26.000 metros, onde está situado o P-6, de Coordenadas Geográficas aproximadas, de Longitude 50º 05' 12" WGR e Latitude de 00º 45' 38" N. Deste ponto, sobe ainda pela Costa Atlântica, passando pelos Igarapés: Chato, Grande do Curuá, Furinho, até o lugar denominado Limão do Curuá, na foz do Igarapé do mesmo nome, na sua margem esquerda com uma distância aproximada de 10.900 metros, até o P-7 de Coordenadas Geográficas 50º 09' 58" WGR e Latitude 00º 15' 00" N, deste ponto subindo pela margem esquerda do Canal do Norte ou Rio Amazônas e passando pelos Igarapés Regão, Ingazal e Pena, com distância aproximada de 17.900 metros até o P-1, início da descrição do perimetro".

— Deste modo, CONVOCADOS, ficam a comparecer na Comissão Especial Discriminatória de Terras Devolutas, do Território Federal do Amapá, incidentes na área objeto da Emenda Constitucional nº 16, de 27 de Novembro de 1980, no período de 01 a 30 de Novembro/84, no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 hs., nos dias úteis, inclusive aos sábados, no local designado, constante do Decreto Governamental, (P) nº 1012 12 de novembro 1984 a fim de apresentarem os seus títulos de domínio, escrituras, documentos outros e demais provas em direito admitidas, inclusive testemunhos orais, as seguintes pessoas: JURACY DOS SANTOS PANTOJA, RAIMUNDO MIRA BARBOSA, RAIMUNDO ALVES FARIAS, RAIMUNDO FURTADO, INDÚSTRIA ALIMENTÍCIAS FLÓRIDA S/A, PEDRO HINO FAÇANHA, MAURÍCIO FERREIRA, JOAQUIM SILVA FILHO, RAIMUNDO SENA MACIEL, MIGUEL SEIXAS CALANDRINI, MARTINHO SANTANA ALBUQUERQUE, ADELÇO MARQUES IDALINO, OBALDINO CORDEIRO, SEBASTIÃO PEREIRA HERCULANO, OLIVALDO PANTOJA FERREIRA, ORLANDINO THEUNA CAMPOS, WALDEMAR RAMOS DA SILVA, RAIMUNDO IDALINO, ROSEMIRO MARQUES IDALINO, RAIMUNDO MOURÃO DO NASCIMENTO, NATALINO OLIVEIRA GUIMARÃES, DONATO TAVARES MACIEL, ARMANDO SILVA CASTRO, DORACINDA HOMOBONO SANTA BRIGIDA, CAUBI DA SILVA MACIEL, LUCIO SAMPAIO DOS SANTOS, RAIMUNDO WALDIR MACIEL, OSMARINO SILVA SANTOS, JOÃO ALVES DE MENÊS, CARMOSINA CASTRO, SEBASTIÃO MENDONÇA DOS SANTOS; BENESIO MACIEL, RAIMUNDO CAMPELO DA SILVA, MARIA JOSÉ CAMPELO DA SILVA, SEBASTIÃO CAMPELO DA SILVA, MANOEL PEDRO DAS GRAÇAS, LEONICE MOURÃO MACIEL, ANTONIO DE JESUS ARAÚJO, ANTONIO AMORAS DE ARAÚJO, GREGORIO VIEGAS DOS SANTOS, MARIA EMILIA DE SENA, BRUNO JOSÉ DOS SANTOS, MOISES RANGEL PONTES, JOANA DOS SANTOS, MARIANA DOS SANTOS FARIAS, MANOEL RAIMUNDO MACIEL, BENONIS CAMÕES COSTA, CONCEIÇÃO FERREIRA ARAÚJO, FRANCISCO CARVALHO DOS SANTOS, ANTONIO DE ASSIS AMANAJÁS, ANTONIO BARBOSA, ERNESTINO CORREA LEAL, MANOEL DAS GRAÇAS PENA AMANAJÁS, FRANCISCO DAS GRAÇAS AMANAJÁS LIMA, NAZARÉ DOLORES FERREIRA DA SILVA, MANOEL CORREA LEAL, JOSÉ MOURÃO, MAURO AMORAS LEAL, RAIMUNDO TOBIAS DIAS, PEDRO AMANAJÁS DE LIMA, JOÃO CASTRO SILVA, WALDENCY ROCHA FROX, MANOEL DE CASTRO AMORAS, RAIMUNDO VEIGA SANTANA, DOMINGOS BARBOSA DO NASCIMENTO, LEONIL PANTOJA FERREIRA, AMIRALDO BRAGA DOS SANTOS, JACY DOS SANTOS, JACY FERREIRA RODRIGUES, RAIMUNDO DO BRAGA DOS SANTOS, JOSÉ BARBOSA, JOSÉ ESTEVÃO DA COSTA FERREIRA, SEBASTIÃO MENDONÇA DOS SANTOS, JOÃO BARBOSA DA SILVA (02), JOSÉ CAMPELO MACIEL, JUVENIL DOS SANTOS LEAL, ALCIDES MOURÃO, ANTONIO PADILHA PALOMINO, AMERICO DA CONCEIÇÃO FARIAS, RAIMUNDO FERREIRA DE ARAÚJO, JUVENTINO LEAL DO NASCIMENTO, OSVALDO VIEGAS DOS SANTOS, OSCAR MONTEIRO DA SILVA, LEONIL PANTOJA FERREIRA, MARTINHO FERREIRA PEREIRA, JOÃO FERREIRA DOS SANTOS, FRANCISCO DA SILVA, ANTONIO AMORAS, ARMANDO CASTRO DA SILVA, SEBASTIÃO AMANAJÁS LIMA, MIGUEL SENA, JURACY MOURÃO, JOSÉ FARIAS E COLÔNIA DE PESCADORES DO BURITIZAL, a apresentarem seus títulos, escrituras e mais comprovantes hábeis de domínio, posse ou ocupação, a qualquer título, sobre terras devolutas patrimoniais do Território Federal do Amapá, conforme disposição expressa em lei, prestar as informações devidas e outras alegações admitidas em direito que possam fundamentar-se quanto ao domínio, foro, propriedade, posse, arrendamento ou ocupação a qualquer título e natureza, incidentes sobre o perímetro anteriormente caracterizado a ser objeto de procedimento discriminatório administrativo cabível, no total de 35.000 ha. (trinta e cinco mil hectares), incidentes sobre a Ilha Fluvial do Curuá, neste Município de Macapá.

As apresentações de títulos, escrituras, documentos, testemunhos e demais comprovações admitidas em direito, se for o caso, devem ser feitas diretamente pelos interessados ou quem suas vezes, fizer no local de funcionamento da dita Comissão Discriminatória das Terras Devolutas Dominais do Território Federal do Amapá, conforme disposto no Decreto (P) nº 1012 de 12 de novembro 1984, cujo endereço fica em Vila Cubana, na Escola de 1ª Grau da mencionada localidade, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da segunda e última publicação.

Ilha do Curuá, em Macapá-Ap, em 28 de dezembro de 1984.

Em 04 de janeiro de 1985

MIRACY MAURÍCIO NEVES
Assistente Jurídico
Presidente

Decreto (P) nº 1.112/84/GABI

RAIMUNDO FERREIRA PALHETA
Engenheiro Florestal
Membro-Técnico

IDELFONSO Rêdô ALVES PINON
Agent. Serv. Engenharia
Secretário

OBS: O presente Edital vem de ser publicado para que se cumpra as exigências necessárias dos prazos dos § 3º e 4º da Lei nº 6383/76 combinados as disposições consideradas no § 2º do art. 7º do Decreto (E) nº 026, de 23 de setembro de 1983, do Governador deste Território.

(a) COMISSÃO

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR

APROVO
JORGE BORGES CALADO
Ten Cel PM Cmt Geral PMAP

EDITAL Nº 05/84 - PM 1

Encontram-se abertas as inscrições para a seleção ao Curso de Formação de Soldado da Polícia Militar do Amapá.

1 - DAS INSCRIÇÕES:

Período : 02 a 18 de Janeiro de 1985

Horário : Das 0900 às 1300 e das 1500 às 1800 horas, de segunda a sexta-feira.

As inscrições nos sábados, domingos e feriados serão feitas pela manhã, no horário das 0900 às 1200 horas.

Local : Quartel Plácido de Castro, situado à Rua Joãovino Dinoá, s/nº, bairro do trem.

2 - DOS REQUISITOS PARA AS INSCRIÇÕES:

a. Ser brasileiro;

b. Ser reservista de 1ª categoria ou de 2ª categoria ou portador do Certificado de Dispensa de Incorporação ou estar Isento do Serviço Militar;

c. Ser Solteiro;

d. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

e. Possuir Nível escolar mínimo correspondente à 4ª série do 1º grau;

f. Ter idade compreendida entre 18 e 28 anos (completa dos até o dia 02 Jan 85);

g. Ter altura mínima de 1,65 metros (descalço);

h. Apresentar Registro de Nascimento;

i. Apresentar Carteira de Identidade;

j. Apresentar 04 (quatro) fotografia, 3X4, sendo 02 (duas) de frente e 02 (duas) de perfil, cabeça descoberta, papel brilhante;

l. Apresentar Declaração de Boa Conduta Militar (para os Reservistas de 1ª e 2ª Categoria);

m. Apresentar exame de abreugrafia, tirada no mínimo 06 (seis) meses atrás.

3 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

a. O processo seletivo do concurso constará das provas (objetivas e subjetivas) de caráter eliminatório com o valor máximo de 100 (cem) pontos e o mínimo de 50 (cinquenta) pontos;

b. O candidato deverá comparecer ao local indicado para as provas, com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta) e cartão de Identificação (recebido na hora da inscrição);

c. Será invalidada a questão de múltipla escolha que contenha emenda ou rasura, assim como respostas ilegíveis;

d. Não haverá sob qualquer pretexto, segunda chamada para a prova;

e. O Concurso constará das seguintes provas:

1) MATEMÁTICA (correspondente à 4ª série do 1º grau)

- Conjunto:

Símbolos de pertinência - símbolo de inclusão - intersecção - diferença entre conjunto (A-B).

- Conjuntos Naturais:

Adição - Subtração - divisão - multiplicação - propriedades - problemas.

- Conjunto dos Racionais:

Operações (+, -, :, x) - fração própria e imprópria - simplificação.

- Dízimas:

Dízimas periódica composta - Geratriz.

2 - COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO (correspondente à 4ª série

do 1º grau)

Ditado - separação de sílabas (monossílabos, dissílabos, trissílabos, polissílabos) classificação das palavras (substantivo, adjetivos, verbos) - redação (pequeno texto - dissertação) ditongo - tritongo - hiato.

3 - HISTÓRIA E GEOGRAFIA DO BRASIL (correspondente à 4ª série do 1º grau)

Observação de mapas e desenhos - posição do sol em relação a cidade - conhecimento do pavilhão Nacional e suas cores - fontes de matéria prima do TFA - principais Indústrias do TFA - armazéns e Agências de distribuição do TFA - meios de transportes e população do TFA - formação de cidades e países, localização de sua cidade no TFA - municípios do TFA - principais rios do TFA - limites e localização em relação aos demais estados - regiões naturais, litorais e serras do TFA - atividades econômicas do TFA - estados e territórios, sistema de governo brasileiro - símbolos nacionais - grandes descobridores e navegadores - Organização Político-Administrativa e divisão política do país - o Governo Federal e suas atribuições - a Constituição do Governo - Brasília sua localização e construção - em que governo foi construída a nova capital do país - localização do Brasil na América latina, seus limites, pontos culminantes, hidrografia, clima, regiões - libertação dos escravos os jesuítas no Brasil.

4 - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

- a. Corrida de 12 min (2.000 m)
- b. Abdominal (em 1 minuto/30)
- c. Flexão de barra (4)

4 - DO RESULTADO DAS PROVAS

a. Os resultados finais das provas serão publicados em Boletim Interno da Corporação e afixados no Quadro de Avisos.
b. Em caso de igualdade de nota a classificação do curso será regulada pela:

1. Data da prestação do Serviço Militar Inicial (antiguidade);
2. Melhor grau obtido na prova de Comunicação e Expressão;
3. Data de nascimento.

5 - DA ADMISSÃO DO CANDIDATO HABILITADO

Os candidatos habilitados frequentarão o curso de Formação de Soldado Policial-Militar (CFSD PM) na condição de aluno do Curso de Formação de Soldado PM (CFSD PM) e serão regidos por regulamentos militares.

6 - DOS REQUISITOS PARA AS INCLUSÕES

a. Ter sido aprovado nos exames intelectuais de Comunicação e Expressão, Matemática, História e Geografia do Brasil;

- b. Ter sido aprovado no teste de Aptidão Física (TAF)
- c. Ter sido considerado apto nos exames médicos;

7 - PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. A duração do curso será 25 (vinte e cinco) semanas e tem início previsto para o dia 04 de Fev 85
b. Durante a realização do curso de formação de Soldado Policial-Militar os candidatos terão direito a:

1. Fardamento;
2. Vencimento correspondente a 10% do soldo Coronel PM

c. Aprovados no concurso e incluídos nesta Polícia Militar, passarão a perceber em média, Cr\$ 350.000 à 500.000 mil cruzeiros;

d. Caso o número de candidatos aprovados seja superior as vagas existente, serão convocados apenas os candidatos que obtiverem maior grau intelectual (média aritmética das provas de Comunicação e Expressão, Matemática, História e Geografia do Brasil) e que tenham sido aprovados no teste de aptidão física e no exame médico;

e. Será excluído do concurso o candidato que:

1. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

2. Durante a realização da prova for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por outro meio;

f. Comprovar-se-á a habilitação do candidato exclusivamente através da divulgação inserida no nº 4, letra "a";

g. Os candidatos classificados serão convocados pela Comissão no mesmo documento que publicar o resultado final (letra "a" de nº 4);

h. O candidato que não se apresentar dentro do prazo determinado pela Comissão de Exame e seleção será excluído do processo seletivo, facultando-se a Comissão a convocação de candidatos seguintes;

i. Será eliminado do concurso o candidato que esteja "Sub-Judice", respondendo a inquirição ou processo, e que tenha sido exonerado ou demitido a bem do serviço público ou por justa causa e a bem da disciplina das Forças Armadas e das Polícias Militares;

j. Ao término do Curso serão aproveitados na Polícia Militar do Amapá todos os candidatos aprovados em função das vagas existentes na época;

l. Os exames de seleção serão realizados no Quatel Plácido de Castro, no período de 22 a 30 Jan 85, com início previsto para às 08:00 horas;

m. Os resultados dos exames serão divulgados no dia 01 de Fev 85 e a apresentação dos aprovados dar-se-á no dia 04 Fev 85.

n. Poderá, a critério da Comissão, aplicar prova única.

o. O candidato que faltar a qualquer das provas, será eliminado do processo seletivo.

p. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Amapá.

QUARTEL DO COMANDO GERAL MACAPÁ-AP, 17 DE DEZEMBRO DE 1984

INÁCIO BARROSO ROCHA - Cap PM
Presidente Comis. do Exame Sel.

JOSEMIR MENDES DE SOUZA - 1º TEN PM
Membro

FRANCISCO CHAGAS DA SILVA - 1º TEN PM
Membro

RAIMUNDO MARQUES DA SILVA - 2º TEN PM
Membro

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS

Território Federal do Amapá

1ª CIRCUNSCRIÇÃO - MACAPÁ

EDITAL COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS PARA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ROBERTO FAVILA VALENTE GENTIL, NA FORMA ABAIXO:

O DOUTOR DORIVAL BARBOZA, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, MACAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

Faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, sito à Avenida Amazonas, nº 26, tem andamento uma ação de Cobrança com Rito Sumaríssimo, Processo Cível nº 16.335/84, em que é requerente COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA e requerido ROBERTO FAVILA VALENTE GENTIL, e constando dos autos que o réu se encontra em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital, com o prazo de TRINTA (30) dias. Deferida a citação e a intimação por Edital, pelo despacho de 29 de novembro de 1984, fica pelo presente CITADO e INTIMADO o Senhor ROBERTO FAVILA VALENTE GENTIL, para tomar conhecimento da ação ajuizada e para comparecer à audiência no dia 25 de março de 1985, às 14:00 horas, podendo nesta oportunidade, através de advogado, oferecer defesas escritas ou oral, bem como produzir provas que julgar necessárias, ficando ciente de que, querendo apresentar testemunhas na audiência acima designada deverá apresentar o rol das mesmas, em Cartório, com antecedência de quarenta e oito (48) horas, bem como de que não sendo ofertada defesa se

presumirão aceitos por ele, como verdadeiros os fatos alegados pela autora. O presente Edital será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, aos seis dias do mês de dezembro do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Maria Zely Ferreira Gomes, atendente judiciário, datilografei. Eu, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevo e assino por determinação do Meritíssimo Juiz de Direito.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Diretor de Secretaria da Vara Cível

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECÇÃO DO AMAPÁ

O Sr. Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Amapá, no uso de suas atribuições Outorgadas pelo Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, CONVOCA, os advogados inscritos no quadro desta Seccional que estejam em dia com suas obrigações estatutárias, e que não votaram no dia 30.11.84, em face da suspensão das eleições por ordem Judicial, para a reunião da Assembléia Geral Ordinária, destinada ao término dos trabalhos eleitorais, com a realização das eleições do Conselho Seccional, para o biênio 85/86, mediante comparecimento sucessivo, no período das 8:00 às 10:00 hrs do dia 9 de janeiro de 1985, na sede da entidade à Av. Procópio Rola nº 1391.

Macapá, (Ap) 31 de dezembro de 1984.

OLIMPIO PALHARES FERREIRA
Presidente OAB - AP

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 209/84-DETRAN-AP.

EMENTA: DETERMINAR a apreensão da Carteira Nacional de Habilitação nº 003509253, Prontuário nº 139078622, Categoria "B", expedida por este DETRAN em nome de EVERALDO SILVA MONTEIRO e o suspender do direito de dirigir veículo automotor pelo prazo de 12 (DOZE) meses, pelas razões que especifica:

O Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO que no dia 24.10.84, por volta das 13:50h, quando trafegava pela via que dá acesso ao Matadouro Modelo, via secundária, dirigindo o caminhão de placa EA-1994-AP, atropelou por trás a pedestre VITÓRIA THOMÁS DE BRITO, que caminhava no mesmo sentido do caminhão, na sua mão de direção;

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial B nº 282/84-DPT, datado de 26 de outubro de 1984;

CONSIDERANDO os Laudos de Exames de Corpo Delito - Lesão Corporal e Necroscópico de VITÓRIA THOMÁS DE BRITO, datados de 24.10.84, respectivamente;

CONSIDERANDO, ainda, haver o referido condutor envolvido-se em acidente de trânsito com VÍTIMA FATAL, em 01.02.84, tendo sido sua CNH apreendida pelo prazo de 12 (DOZE) meses, conforme Portaria nº 028/84-DETRAN-AP, a qual, por determinação do CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO - CONTRAN, constante do ofício nº 48/84-SE, datado de 26.03.84, foi revogada, conforme Portaria nº 054/84-DETRAN-AP,

RESOLVE:

I - DETERMINAR a apreensão, com base nos artigos 36, inciso IV, 187, inciso III e 199, inciso XIV, Primeira Parte do Dec. 62.127/68 (RCNT) pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data da retenção da CNH nº 003509253, Prontuário nº 139078622, Categoria "B", expedida por este DETRAN em nome de EVERALDO SILVA MONTEIRO, portador da Cédula de Identidade nº 115.897-AP.

II - SUSPENDER, com respaldo no artigo 199, inciso XIV, Primeira Parte, c/c os §§ 1º e 2º do Decreto já mencionado, o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria, pelo prazo de 12 (DOZE) meses, do motorista EVERALDO SILVA MONTEIRO com a advertência de que se transgredir a presente determinação, terá cassada a CNH nos termos do artigo 200, inciso I do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

III - DETERMINAR à Divisão de Registro e Habilitação deste Órgão, a cobrança de multa por infringir o artigo 175, inciso I do Regulamento acima referido, e que seja feita a devida anotação desta penalidade no prontuário do referido condutor em cumprimento ao disposto no artigo 169 do mesmo Regulamento.

IV - COMUNICAR ao CONTRAN, DENATRAN e DETRANs dos demais Estados e aos CONTETRANs dos Territórios em obediência ao disposto nos artigos 30, inciso II e 169 do Regulamento já mencionado.

V - DÊ-SE CIÊNCIA ao infrator, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO em Macapá, 12 de dezembro de 1984.

Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES
Diretor Geral do DETRAN-AP.

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

E R R A T A

O Diário Oficial do Governo deste Território publicou em seu nº 4325 de 19 de dezembro de 1984, as Portarias nºs. 0190 e 0191/84-DP/SEAD sobre a concessão de Progressão Funcional aos servidores pertencentes ao Grupo Magistério que, entretanto, por lapsos saíram com algumas incorreções, as quais ficam aqui corrigidas:

1. Na Portaria (P) nº 0190/84-DP/SEAD, que concedeu Progressão Funcional da Referência C-1, para a Referência C-2:

ONDE SE LÊ

Lucidéia Santos Anjos da Silva
Jacy Maria Ferreira Braryme
Jandira de Souza Valdek
Luzmar Rodrigues Peixoto Alves
Marcília Santos do Livramento
Raimunda do Espírito Santos Pires
Anabela Moraes dos Santos

LEIA-SE

Lucidéa Santos Anjos da Silva
Jacy Maria Ferreira Brarymi
Jandira de Souza Valdeck
Luzmar Rodrigues Peixoto Alves
Marcília Santos do Livramento
Raimundo do Espírito Santo Pires
Anabela Moraes de Souza

2. Na Portaria (P) nº 0190/84-DP/SEAD, que concedeu Progressão Funcional da Referência D-1, para a Referência D-2:

ONDE SE LÊ

Dilza Masson Frank
Helena Aben Athar Bermeguy
Raimunda Vigolino
Helenice Walmira Dias dos Santos
Maria Palazzino Gomes de Matos
Maria Iracema Moraes do Carmo

LEIA-SE

Dilza Masson Franck
Helena Aben Athar Bermeguy
Raimunda Virgolino
Helenise Walmira Dias dos Santos
Maria Palazzini Gomes de Matos
Maria Irene Moraes do Carmo

3. Na Portaria (P) nº 0191/84-DP/SEAD, que concedeu Progressão Funcional Vertical da Classe "C", Referência 4, para a classe "D", Referência 1:

ONDE SE LÊ

Maurício dos Reis Uchoa

LEIA-SE

JOSÉ MAURÍCIO DOS REIS UCHÔA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá, 27 de dezembro de 1984.

IDMILSON HABER SEPEDA
Diretor do DP/GTFA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 208/84-DETRAN-AP.

EMENTA: DETERMINAR a apreensão da Carteira Nacional de Habilitação nº 003511073, Prontuário nº 139092200, Categoria "C", expedida por este DETRAN em nome de LEOMARY MACHADO DA COSTA e o suspender do direito de dirigir veículo automotor pelo prazo de 12 (DOZE) meses, pelas razões que especifica:

O Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições legais, etc ...

CONSIDERANDO que no dia 22.10.84, por volta das 09:00h, quando trafegava pela rua Leopoldo Machado, em sua mão de direção, conduzindo o auto de placa AA-5969-AP, ao atingir o trecho compreendido entre as avenidas Caramuru e Xavantes, atropelou a pedestre CHRISTIANI DE OLIVEIRA SANTOS, com 07 anos de idade, a qual, tentava atravessar a pista asfáltica;

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial B nº 289/84-DPT, datado de 31.10.84;

CONSIDERANDO o Laudo de Exame de Corpo Delito - Necropsico - procedido no cadáver de CHRISTIANE DE OLIVEIRA SANTOS, no dia 23.10.84, pela Divisão de Medicina Legal - DPT;

CONSIDERANDO, ainda, os antecedentes do referido condutor como profissional da Categoria;

RESOLVE:

I - DETERMINAR a apreensão, com base nos artigos 36, inciso IV, 187, inciso III e 199, inciso XIV, Primeira Parte, do Dec. 62.127/68 (RCNT) pelo prazo de 12 (DOZE) meses, a contar da data da retenção da CNH nº 003511073, Prontuário nº 139092200, Categoria "C", expedida por este DETRAN em nome de LEOMARY MACHADO DA COSTA, portador da Cédula de Identidade nº 22.074-AP.

II - SUSPENDER, com respaldo no artigo 199, inciso XIV, Primeira Parte c/c os §§ 1º e 2º do Decreto já mencionado, o direito de dirigir veículo automotor pelo prazo de 12 (DOZE) meses, do motorista LEOMARY MACHADO DA COSTA, com a advertência de que se transgredir a presente determinação, terá cassada a CNH nos termos do artigo 200 inciso I do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

III - DETERMINAR a Divisão de Registro e Habilitação deste Órgão, a cobrança de multa por infringir o artigo 175, inciso I do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e que seja feita a devida anotação desta penalidade no prontuário do referido condutor em cumprimento ao disposto no artigo 169 do mesmo Regulamento.

IV - COMUNICAR ao CONTRAN, DENATRAN e DETRANs dos demais Estados e aos CONTETRANs dos Territórios em cumprimento ao disposto nos artigos 30, inciso IV e 169 do Regulamento acima referido.

V - DE-SE CIÊNCIA ao infrator, CUMPRASE e PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO em Macapá, 12 de dezembro de 1984.

Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES
Diretor Geral do DETRAN-AP.

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/85-CPL

AVISO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços do GTFA, torna público e comunica aos interessados que acha-se aberta a licitação a nível de Tomada de Preços nº 01/85-CPL, para: OS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/SEEC.

A licitação será realizada às 9:00 horas do dia 17.01.85, na sala de licitação da Secretaria de Administração sito a Av. FAB, Centro Cívico nesta Cidade de Macapá.

O Edital completo e demais esclarecimento poderão ser obtidos no 2º andar sala 20 no endereço acima mencionado nas horas normas de expediente.

Macapá-AP, 03 de janeiro de 1985.
ANTONIO FERNANDO BARATA MONTEIRO
Presidente da C.P.L.

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
1ª CIRCUNSCRIÇÃO - MACAPÁ

EDITAL COM PRAZO DE QUARENTA (40) DIAS, PARA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE JOÃO DA SILVA NERI.

O DOUTOR DORIVAL BARBOZA, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ, CAPITAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

Faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, sito, à Av. Amazonas, 26, tem andamento uma ação de Separação Judicial Litigiosa, Processo Cível nº 16.404, em que é requerente MARIA RAIMUNDA BATISTA NERI, brasileira, casada, residente à Av. Desidério Antonio Coelho, 927, e requerido JOÃO DA SILVA NERI, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital, com o prazo de quarenta (40) dias. Deferida a Citação e Intimação por Edital, pelo despacho de fls. 02, fica pelo presente CITADO E INTIMADO o Sr. JOÃO DA SILVA NERI, a comparecer perante este Juízo, no dia 12 de março de 1985, às 14:00 horas, para Audiência de Conciliação e como também, para que no prazo de quinze (15) dias, apresentar, querendo, a contestação cabível que tiver e acompanhar os demais termos do Processo até o final da execução, ficando desde já ciente que o prazo para contestar a ação começará a fluir da data designada para Audiência de Conciliação. O presente Edital será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, aos dezoito dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Maria de Fátima A.B. Barros; Técnica Judiciária, datilografei, Eu, Lucivaldo dos Santos Ferreira, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevi.

DORIVAL BARBOZA
Juiz de Direito

CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO

PROCLAMA DE CASAMENTO

O Oficial de Registro Civil de Vila Maia, Santana, Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem casar: CARLOS CARDOSO DA COSTA e MARIA BATISTA COSTA.

Ele é filho de Helena Cardoso da Costa.

Ela é filha de Amilcar Fernandes Costa e de Raimunda Batista.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro acuse-o na forma da lei.

Vila Maia, Santana, 27 de Dezembro de 1.984.

JESUINA CHAGAS DE OLIVEIRA
Oficial

PROCLAMA DE CASAMENTO

O Oficial de Registro de Casamento, do Distrito de Serra do Navio, Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: RICARDO DE PITARD e MARIA LÚCIA VALENTE DO COUTO.

Ele é filho de Ricardo Pitard Rodriguez e Marie Louise Proux de Pitard.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com outro, acuse-o na forma da Lei.

Serra do Navio, AP, 27 de dezembro de 1.984.

GERALDINO LOPES PEREIRA DE SOUZA
Oficial - Substituto

PROCLAMA DE CASAMENTO

O Oficial de Registro de casamento, do Distrito de Serra do Navio, Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: ELIAS DA SILVA SANTOS e ROSA MARIA PANDILHA DE SOUZA.

Ele é filho de Januário da Silva dos Santos e Raimunda da Silva Santos.

Ela é filha de Alberto Alves de Souza e Rozilda Pandilha de Souza.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-o na forma da Lei.

Serra do Navio, 27 de dezembro de 1.984

GERALDINO LOPES PEREIRA DE SOUZA
Oficial - Substituto